



Câmara Municipal de Queluzito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.009/2012

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Queluzito para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Queluzito por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Queluzito para a legislatura 2013/2016, fica fixado da seguinte forma:

- | | |
|------------------------------|--|
| I - Prefeito | R\$ 10.000,00(dez mil reais) |
| II - Vice-Prefeito | R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais) |
| III - Secretários Municipais | R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais) |

Art. 2º. Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de 2014, conforme variação IGPM/FGV no ano imediatamente anterior, nos termos do art. 37, inciso X, da Carta da República.

Art. 3º. Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Queluzito, no mês de dezembro de cada ano, o recebimento de 1(um) subsídio a mais, nos termos do art. 7º, Inciso VIII, c/c § 3º do art. 39 ambos da Carta da República.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.



Câmara Municipal de Queluzito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Queluzito, 20 de julho de 2012.

Sueli Carlos Rodrigues
Sueli Carlos Rodrigues
Presidente

Gilberto Bruno Pinto
Gilberto Bruno Pinto
Vice-Presidente

Sebastião João de Melo
Sebastião João de Melo
Secretário